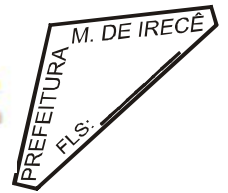




**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**

Processo Administrativo nº: **PA020601/2020**

Tipo: **Menor Preço por Item**

(considera-se como menor preço, o preço apresentado pela EEX).

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA.

Site publicado: [www.irece.ba.gov.br/](http://www.irece.ba.gov.br/)

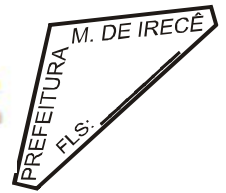
Joazino Alecrim Machado

Presidente CPL



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



### EDITAL DE LICITAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

O Município de Irecê - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.891/0001-04, representado pelo Sr. Prefeito Elmo Vaz Bastos de Matos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 de 16.06.2009, nas Resoluções do FNDE nº. 26/2013 de 17.06.2013, nº 4/2015 de 02.04.2015 e 18/2018 de 26.09.2018, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura, Política Rural e Pecuária, vem realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, (considera-se como menor preço, o preço apresentado pela EEX), sob a Forma de Fornecimento/Regime de Execução: **Parcelada**, para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **29 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Irecê-Bahia, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA.

#### **1 – OBJETO:**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

1.2 Para seleção, os projetos de venda das entidades habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

1.2.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC);

II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III o grupo de projetos do e Estado terá prioridade sobre o do País.

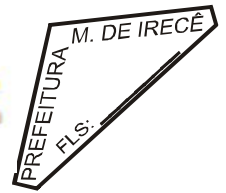
#### **1.3 DA JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 208 determina que o dever do Estado (União, Estado e Municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade (inciso IV) e atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



saúde (inciso VII). Já o artigo 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), traz como um dos princípios do ensino a garantia de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Diante disso, o Governo Federal implantou o Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender aos alunos da educação básica. O PNAE tem caráter suplementar, conforme prevê o art. supracitado e tem como objetivo contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o aumento do rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes.

Dessa forma, o Município de Irecê/Ba, tem o dever constitucional de prover a alimentação escolar dos alunos matriculados em sua rede de ensino, e para tanto, faz-se necessário à aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar.

Ocorre que, de acordo com o art. 14 da Lei 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar:

**Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.**

**§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**

Diante do exposto, justifica-se a presente CHAMADA PÚBLICA em razão da necessidade de aquisição dos gêneros alimentícios que devem ser utilizados na elaboração da alimentação escolar que será distribuída aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e para cumprir o quanto disposto na Constituição Federal e na Lei 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

**1.4 Planilha Descritiva:**

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	P. Unit. (de Aquisição)	P. Total (de Aquisição)
1	160853	ABOBORA ORGÂNICA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE	KG	7.000	2,55	17.850,00



### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, PESANDO 2 A 3 KG CADA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
2	160852	ABOBORA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, PESANDO 2 A 3 KG CADA. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	12.000	1,40	16.800,00
3	160887	ABOBRINHA ORGÂNICO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ESPECIFICA E A REGULAMENTACAO TECNICA VIGENTE DA ANVISA.	KG	2.000	2,55	5.100,00
4	160855	ALFACE CRESPA ORGÂNICA, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOL	500	2,55	1.275,00
5	160854	ALFACE CRESPA, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOL	2.000	1,30	2.600,00
6	160856	ALHO, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA	KG	1.500	19,80	29.700,00



### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
7	159336	AVOADOR, PACOTES DE DE 1KG FEITO DE TAPIOCA, ÓLEO, ÁGUA, BICARBONATO, SAL E OVOS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	150	39,00	5.850,00
8	160857	BANANA PRATA ORGÂNICA, CLASSE 12 (COMPRIMENTO MAIOR QUE 12CM); SUBCLASSE 6 (COLORAÇÃO: AMARELO); APRESENTAÇÃO: PENCA (COM 10 OU MAIS FRUTOS); DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.000	2,55	5.100,00
9	156087	BANANA PRATA, CLASSE 12 (COMPRIMENTO MAIOR QUE 12CM); SUBCLASSE 6 (COLORAÇÃO: AMARELO); APRESENTAÇÃO: PENCA (COM 10 OU MAIS FRUTOS); DEVERÁ ESTAR FRESCA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	11.000	3,13	34.430,00
10	156079	BATATA DOCE AS RAÍZES DEVERÃO SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU ROSADA, SEM DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).	KG	7.000	2,50	17.500,00
11	156080	BETERRABA DEVERÁ TER	KG	3.000	2,22	6.660,00



### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES DE INSETOS. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.				
12	160851	BETERRABA ORGÂNICA DEVERÁ TER COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, SEM RACHADURAS E LESÕES DE INSETOS. PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	1.000	3,30	3.300,00
13	160880	CAPRINOS E OVINOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, COM OSSO, LIMPA, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 1 KG. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA QUE FOI EMBALADO E DATA DE VALIDADE. APRESENTADO EM SUA EMBALAGEM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	3.500	22,00	77.000,00
14	159337	CEBOLA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SE APRESENTANDO DE ÓTIMA QUALIDADE, NACIONAL, GRUPO 1 (REDONDO, OBLONGO OU PERIFORME); SUBGRUPO: AMARELA OU ROXA; DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DEFORMADOS, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS.	KG	11.000	2,71	29.810,00
15	160858	CEBOLA ORGÂNICA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, SE APRESENTANDO DE ÓTIMA QUALIDADE, NACIONAL, GRUPO 1 (REDONDO, OBLONGO OU PERIFORME); SUBGRUPO: AMARELA	KG	2.000	5,25	10.500,00





### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		OU ROXA; DEVERÁ APRESENTAR-SE COMPACTA E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR-SE SEM BROTAS, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DEFORMADOS, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS.				
16	160859	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, DE COR VERDE BRILHANTE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E EMBALADOS EM MAÇOS DE 100 G.	PC	8.500	1,35	11.475,00
17	160860	CEBOLINHA ORGÂNICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, DE COR VERDE BRILHANTE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE E EMBALADOS EM MAÇOS DE 100 G.	PC	500	2,55	1.275,00
18	160861	CENOURA ORGÂNICA, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. AS CENOURAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS VARIETAIS BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS.	KG	800	3,30	2.640,00
19	156091	CENOURA, DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. AS CENOURAS DEVERÃO APRESENTAR	KG	13.500	2,44	32.906,25



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		AS CARACTERÍSTICAS VARIETAIS BEM DEFINIDAS, SEREM SÃS, INTEIRAS, LIMPAS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADOS, DEFORMADOS E DETERIORADOS E SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS.				
20	160862	CHUCHU ORGÂNICO, GRUPO: VERDE CLARO; CATEGORIA: DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	500	3,15	1.575,00
21	156092	CHUCHU, GRUPO: VERDE CLARO; CATEGORIA: DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	3.000	2,51	7.530,00
22	160863	COENTRO ORGÂNICO, FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS DE 100G.	PC	11.000	2,55	28.050,00
23	159339	COENTRO, FOLHAS VERDES, FRESCA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS. EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO FORMANDO MAÇOS DE	PC	11.000	1,30	14.300,00





**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		100G.				
24	159334	COUVE FLOR DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENÇA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	BJ	150	6,13	919,50
25	160886	COUVE FLOR ORGÂNICO DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENÇA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	150	2,55	382,50
26	160888	COUVE ORGÂNICO, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOL	1.000	1,69	1.690,00
27	159340	COUVE, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	MOL	2.000	1,35	2.700,00
28	156093	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC NUMERO 263 DE 22/09/05 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR	Kg	100	2,25	225,00



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.				
29	156094	FEIJÃO DE CORDA, CONSTANDO DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG, EM PLÁSTICOS ATÓXICOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	Kg	2.200	4,00	8.800,00
30	156095	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MMS E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	600	3,80	2.280,00
31	160889	HORTELA ORGÂNICO, EM FOLHAS FRESCAS, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS PENSANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS O MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS.	PC	100	2,55	255,00
32	156096	HORTELA, EM FOLHAS FRESCAS, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO DE SABOR PRÓPRIO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS PENSANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS O MAÇO, COM FOLHAS INTEGRAS E FRESCAS.	PC	200	2,50	500,00
33	160868	IOGURTE AMEIXA, INTEGRAL, RICO EM NUTRIENTES. EMBALADO EM VASILHAMES DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	L	400	4,50	1.800,00
34	160867	IOGURTE MORANGO, INTEGRAL, RICO EM NUTRIENTES. EMBALADO EM VASILHAMES DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	L	400	4,50	1.800,00



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.				
35	160869	IOGURTE SALADA DE FRUTAS INTEGRAL, RICO EM NUTRIENTES. EMBALADO EM VASILHAMES DE 01 LITRO, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTANDO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	L	400	4,50	1.800,00
36	156098	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA. GRUPO C4 (COLORAÇÃO); CLASSE 68 (DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MM); CATEGORIA I. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DÉFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. AS FRUTAS NÃO PODERÃO APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, NÃO APRESENTAR COR VERMELHA, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	12.000	2,75	33.000,00
37	160866	LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. EM EMBALAGEM DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM BOA QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE PATOGÊNOS, MATERIA TERROSA OU PARASITAS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE ORGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA.	L	10.000	3,25	32.500,00
38	160890	LIMÃO ORGÂNICO, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COR ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR	KG	500	5,25	2.625,00



### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.				
39	156099	LIMÃO, FRESCO, FRUTOS COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COR ESVERDEADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.000	3,95	3.950,00
40	160870	MAMÃO FORMOSA ORGÂNICO, DE PRIMEIRA, PORTE MÉDIO, COLORAÇÃO DA CASCA COM FRUTO 3/4 MADURO (50 A 75% DA SUPERFÍCIE DA CASCA AMARELADA), FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÁ SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.	KG	2.000	2,55	5.100,00
41	156100	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, PORTE MÉDIO, COLORAÇÃO DA CASCA COM FRUTO 3/4 MADURO (50 A 75% DA SUPERFÍCIE DA CASCA AMARELADA), FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETE A SUA	KG	10.500	2,00	21.000,00



### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		APARÊNCIA; A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. DEVERÁ SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS.				
42	156084	MANDIOCA (AIPIM) TER RAÍZES COM 45 A 50 CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE 6 CM, SEM DANOS MECÂNICOS, SEM LESÕES DE INSETOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	KG	12.000	3,60	43.200,00
43	160871	MANGA ESPADA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.000	2,50	5.000,00
44	160872	MANGA MAMÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.000	2,50	5.000,00
45	160873	MAXIXE, DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.000	2,60	2.600,00
46	160874	MAXIXE ORGÂNICO, DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	500	3,25	1.625,00
47	160875	MELANCIA, ÍNTEGRA E FIRME,	KG	50.000	1,30	65.000,00



### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		PESANDO NO MÁXIMO 04 A 10 KG COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTAM DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.				
48	156103	MELÃO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAUDE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.000	3,00	12.000,00
49	160876	MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO TIPO 1, CONTENDO 80% DOS GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS EMBALADO EM PACOTE DE 500 GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PC	20.000	1,99	39.800,00
50	160893	MILHO VERDE ORGÂNICO, TIPO ESPIGA DESCASCADA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM EMBALAGEMS DE 1KG.	KG	500	2,55	1.275,00
51	160891	MILHO VERDE ORGÂNICO, TIPO ESPIGA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	CT	30	84,55	2.536,50
52	160892	MILHO VERDE, TIPO ESPIGA DESCASCADA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM EMBALAGEMS DE 1KG.	KG	300	4,50	1.350,00
53	159346	MILHO VERDE, TIPO ESPIGA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE	CT	50	56,00	2.800,00





### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
54	160884	PALMA ORGÂNICA, BROTOS PICADOS DA VARIEDADE "MESA", EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICO E TRANSPARENTE, VERDE BRILHANTE INTENSO, LAVADOS E SANITIZADOS, ISENTOS DE ACÚLEOS, MOFOS, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G.	KG	150	11,55	1.732,50
55	160883	PALMA, BROTOS PICADOS DA VARIEDADE "MESA", EMBALADOS EM PLÁSTICOS ATÓXICO E TRANSPARENTE, VERDE BRILHANTE INTENSO, LAVADOS E SANITIZADOS, ISENTOS DE ACÚLEOS, MOFOS, BOLORES, FUNGOS E LARVAS, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G.	KG	300	4,50	1.350,00
56	156106	PEPINO DE PRIMEIRA IN NATURA COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSENÇA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA /MS E DA COMIÇÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	300	2,50	750,00
57	160877	PIMENTAO ORGÂNICO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	3,13	1.565,00
58	105662	PIMENTAO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O	UND	2.000	2,50	5.000,00



### Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.				
59	160878	QUIABO ORGÂNICO: TIPO CÁPSULA, LISO E ROLIÇO, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVEM SER VERDE-ESCUROS, SEM MANCHAS E MACIOS, DEVEM "ESTALAR" FACILMENTE SOB SUA VE PRESSÃO.	KG	250	5,35	1.337,50
60	156108	QUIABO: TIPO CÁPSULA, LISO E ROLIÇO, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO DECORRENTE DO TRANSPORTE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVEM SER VERDE-ESCUROS, SEM MANCHAS E MACIOS, DEVEM "ESTALAR" FACILMENTE SOB SUA VE PRESSÃO.	Kg	500	6,00	3.000,00
61	156109	REPOLHO: TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.	Kg	300	2,68	804,00
62	160894	RUCULA ORGÂNICO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	MOL	200	2,55	510,00
63	156110	RUCULA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	mol	200	1,35	270,00
64	160881	TANGERINA POCAN, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACA O TAL QUE LHE PERMITA SUPO RTAR A MANIPULACA O, O TRANSPORTE E A CONSERVACA O EM CONDIC OES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	KG	1.200	4,00	4.800,00
65	160885	TOMATE ORGÂNICO, GRUPO DE COLORAÇÃO: ROSADO; SUB GRUPO: II	KG	2.500	5,00	12.500,00



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



		- COLORIDO (TOMATE COM A COR ENTRE O SUBGRUPO I E 90% DA COR FINAL; APRESENTAÇÃO: NORMAL (FRUTOS ISOLADOS) DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÃO APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS.				
66	156114	TOMATE, GRUPO DE COLORAÇÃO: ROSADO; SUB GRUPO: II - COLORIDO (TOMATE COM A COR ENTRE O SUBGRUPO I E 90% DA COR FINAL; APRESENTAÇÃO: NORMAL (FRUTOS ISOLADOS) DEVERÁ SER DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTANDO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÃO APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS.	KG	11.000	2,71	29.832,00
					<b>V. Total:</b>	<b>730.190,75</b>

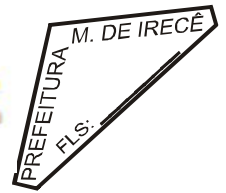
**2 – DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA:**

2.1. Para participação nesta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de **habilitação e o seu projeto de venda** em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - BA**  
**ENVELOPE nº. 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020.**  
**PROPONENTE: (nome completo)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ- BA**  
**ENVELOPE nº. 02 PROJETO DE VENDA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020.**  
**PROPONENTE: (nome completo)**

**2.1.1 A Cooperativa/Associação deverá** se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa **devidamente credenciada** caso seja representada por **seu presidente/diretor**, esse credenciamento se fará mediante a apresentação cópia da última ata de eleição e estatuto e cópia do documento de identificação pessoal.

**2.1.2** Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de carta de credenciamento conforme modelo anexo IV, ou instrumento público/particular de procuração, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da Cooperativa/Associação todos os atos pertinentes a esta CHAMADA PÚBLICA, devidamente assinada por representante legal da Cooperativa/Associação **com firma reconhecida em Tabelionato**, acompanhado de cópia de documento de identificação do seu presidente/Diretor da Cooperativa/Associação, do representante credenciado e da última ata de eleição e estatuto em vigor devidamente registrado.

**2.1.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela Cooperativa e/ou Associação, mediante estatuto, instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

**2.1.4** A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a Cooperativa e/ou Associação no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

**2.1.5** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) Cooperativa e/ou Associação.

**2.1.6** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de Cooperativas e/ou Associações retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

**2.1.7** Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

**2.1.8** As Cooperativas e/ou Associações cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



desclassificação de seu projeto de venda ou das demais Cooperativas e/ou Associações.

2.1.9 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

**2.2. Envelope nº. 01** – Conforme prevê a Resolução/FNDE 26/2013, em seu art. 30, “*Nos Estados, Distrito Federal, Municípios e escolas federais onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, a EEx. poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública*”, como é o caso deste processo, exigindo, para efeito de habilitação dos Grupos Formais, os documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão Julgadora, **sob pena de inabilitação:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas válido;

III - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

VII - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

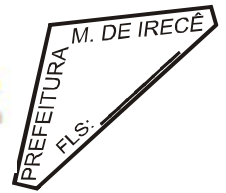
VIII - Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

IX - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente acompanhado de cópia da Cédula de Identidade e CPF do (s) Diretor ou presidente.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



IX.1 - Os documentos relacionados neste item não necessariamente precisarão constar no "Envelope de Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

X – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo no anexo VII do edital, e

XI – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo no anexo VI do edital;

XII - A Cooperativa/associação que apresentar projeto de venda para o item IOGURTE deverá apresentar a comprovação do CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA;

XIII – A Cooperativa/associação que apresentar projeto de venda para o item POLPA DE FRUTAS, deverá apresentar a comprovação do REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA;

XIV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**Observação<sup>1</sup>:** os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

**Observação<sup>2</sup>:** a Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

### 2.3. Envelope nº. 02 – Projeto de Venda

2.3.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

2.3.1.1 – Devem constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o Nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor de gêneros constantes no Projeto.

2.3.1.2 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

2.3.3. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal pela Associação ou Cooperativa.

### 3. DOS LOCAIS, PERIODICIDADE DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:





**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



**3.1.** As entregas deverão ser efetuadas **SEMANALMENTE** de forma **parcelada**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação nas escolas do Município, conforme relação constante no anexo V.

**3.1.1. A critério da Secretaria Municipal de Educação, as entregas poderão ser efetuadas DIARIAMENTE para atender as excepcionalidades da elaboração do cardápio da Merenda Escolar dos Alunos das Escolas da Rede Municipal de Educação.**

**3.2.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável.

**3.3.** Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues nas escolas do Município conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os especificados nas ordens de fornecimento.

3.3.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios será semanal e sua entrega será diretamente nas Unidades Escolares/Creches;

**3.4. Os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).**

**3.5. Todos os produtos serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Irecê, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e da nutricionista responsável pela Alimentação Escolar do Município e do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).**

3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os gêneros alimentícios em desacordo com o licitado, ficando a Associação/Cooperativa obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes do fornecimento dos Gêneros Alimentícios.

3.7 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até **02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.**

3.8 O calendário de entrega poderá ser alterado de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.9 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no contrato, por falta de qualidade, considerando-se inapropriados para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades a menor ou a maior do que a solicitada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.10 Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



especificações do edital, não serão recebidos no momento da entrega por preposto da escola.

3.11 Correrão por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

3.12 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Chamada Pública.

3.13 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento, estocagem e transporte dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

3.14 As polpas de frutas deverão estar congeladas no ato da entrega. Todos os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª qualidade.

3.15 No ato da entrega os produtos constantes nos itens 02 e 04 não poderão ter o prazo de validade inferior a 40 (quarenta) dias no ato da entrega e os itens 01, 03 e 05 não poderão ter validade inferior a 07 (sete) meses.

3.16 O horário de realização das entregas será das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h nas Creches/Unidades Escolares.

3.17 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, mão de obra e outros encargos, decorrentes da entrega dos produtos, independente da quantidade requisitada (respeitadas as quantidades máximas estabelecidas no Termo de Referência);

**3.18 O contrato desta Chamada Pública terá sua vigência de até 31/12/2020, ou enquanto durar o ano letivo de 2020, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual.**

#### **4. DA FONTE DE RECURSOS E DO PAGAMENTO:**

**4.1.** Os recursos serão provenientes do Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE composto pelo repasse automático do PNAEF/PNAEP/PNAE-EJA/PNAE-ENSINO MÉDIO/PNAE-FUND. - FNDE.

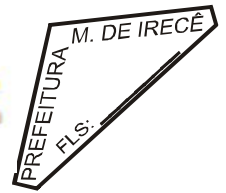
**4.2** O pagamento pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios será efetivado de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante guia de recebimento assinada pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.3.** O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo).



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



4.4. A Prefeitura do Município de Irecê - BA recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

4.5. O fornecedor será pago exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços fornecidos.

4.6. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável do Setor de Alimentação Escolar.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

## 5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:

5.1 **O grupo Formal interessado, deverá apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 29 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irecê.**

5.2 A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Chamada Pública restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados os envelopes contendo os projetos de venda devidamente lacrados.

5.3 O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os representantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

5.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes contendo os projetos de venda, das Cooperativas e/ou Associações habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas Cooperativas e/ou Associações participantes de renúncia a recurso.

**Observação:** *Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes dos Projetos de Venda, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.*

5.5 Serão consideradas classificadas os projetos de venda que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública;

5.6. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar seu projeto de venda, de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



observando as embalagens características de cada produto e as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**5.7. Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país;**

**5.7.1** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.7.2.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.7. e 5.7.1.

**5.7.3.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais do município de Irecê.

5.8 A ausência de qualquer participante à classificação das propostas e análise dos documentos, não inviabilizará o prosseguimento do certame.

**Observação:** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, conforme Art. 32 da resolução nº 26/2013 e suas alterações.

**5.10 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da Cooperativa e/ou Associação.**

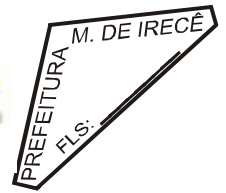
**6. RESULTADO:**

6.1 - A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos trabalhos.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1 Após a classificação das propostas, os proponentes vencedores deverão entregar as amostras dos seus produtos para fins de avaliação e testes de aceitabilidade no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

7.2 As amostras serão avaliadas pelo Responsável Técnico (nutricionista), juntamente com o CAE – Conselho de Alimentação Escolar do Município, Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Política Rural e fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, que inspecionarão e verificarão se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias.

7.3 Serão desclassificadas as amostras de produtos que estejam fora das especificações, não apresentem a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas nesta Chamada Pública.

7.4. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta sem nenhum tipo de alteração.

7.5. Após o julgamento das amostras a equipe responsável emitirá o parecer técnico, que atestará a aceitabilidade ou a não aceitabilidade dos produtos apresentados pela empresa.

7.6. Fica vedado aos participantes o acesso às amostras entregues pelos demais concorrentes ou atrapalhar os trabalhos da equipe técnica responsável pela análise das amostras;

7.7. Em hipótese alguma será permitida a substituição de amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultados de análise.

7.8 As amostras deverão ser apresentadas no Prédio da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Coronel Terêncio Dourado S/N, Centro – Irecê BA, das 08:00 às 12:00 horas no prazo estipulado no item 7.1 do edital.

7.9. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

**7.10** Caso a Cooperativa e/ou Associação melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a ordem de classificação das Cooperativas e/ou Associações presentes na sessão.

## 8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, (**Anexo II**), no prazo de cinco (05) dias úteis, após aviso do setor de contratos, atendendo aos termos do **anexo IV** da Resolução/CD/FNDE Nº. 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.





## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



**8.2. O período de fornecimento dessa chamada pública será de até 31/12/2020, ou enquanto durar o ano letivo de 2020, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual.**

## 9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

**9.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**9.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, e especificações de acordo essa chamada pública e cronograma de entrega especificado no cardápio.

**9.3.** Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**9.4** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto.

**9.5** Para produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – do MAPA.

**9.6** Fica reservado ao Setor de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1.** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**10.2.** O presente edital será disponibilizado integralmente a partir do dia **09/01/2020**, no site [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br), ou também poderá ser visto ou adquirido no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, demais informações serão prestadas, aos interessados, pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs.

**10.3.** Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote e data de validade, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;





**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



10.4. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e em condições higiênicas satisfatórias, e quando se tratar de produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em veículos fechados e refrigerados, mantendo os alimentos congelados; o pessoal responsável por transportar os alimentos deverá estar em boas condições de higiene;

10.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**11. FORO:**

11.1 A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Irecê - BA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

**12. ANEXOS:**

**12.1.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Termo de Recebimento;

ANEXO IV – Modelo de Credencial;

ANEXO V – Relação das Escolas e Creches Municipais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Produção Própria - Grupos Formais.

Irecê/BA, 09 de Janeiro de 2020.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal

Joazino Alecrim Machado  
Presidente da Comissão



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



**ANEXO I: Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ____/20xx				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Grupo Informal Proponente				
2. Endereço		3. Município		4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CNPJ		7. DDD/Fone
8. Nome do Representante da Entidade Articuladora			9. CPF	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente







**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



<b>Total do projeto:</b>					
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>					
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
Local e Data:	_____ <b>Assinatura do Representante do Grupo Formal / Informal</b>			Fone/E-mail: CPF:	
	<b>Nome dos Agricultores Fornecedores do</b>			<b>Assinatura dos Agricultores Fornecedores do Grupo</b>	



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



Local e Data:	Grupo Informal		Informal
	1		
	2		
	3		
	4		
	5		





**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



**Anexo II: Minuta do Contrato.**



**CONTRATO N.º \_\_\_/20xx**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de Irecê/BA, em atendimento a Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009, e a Resolução /CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, de acordo com a Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



### CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_xxxx\_, \_xxxx\_ de 20 \_xxx\_.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º \_xxxxxx\_.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA

a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total estimado de R\$ \_xxxxxxxxx\_ (\_xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_).

b) No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1 À CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:**

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



**7.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**7.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**7.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

**7.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

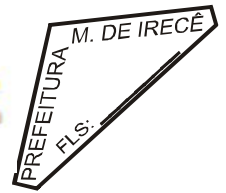
**7.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ.

**7.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura a relação dos fornecedores, constando o número da DAP, quantidades e valores individuais correspondentes à fatura mensal para fins de prestação de contas.

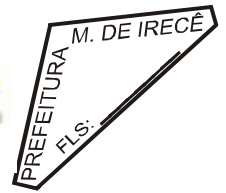
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de



## Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- II. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- III. fiscalizar a execução do contrato;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xxxx/20xx, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e suas alterações, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, **A QUAL SERÁ APLICADA, TAMBÉM, ONDE O CONTRATO FOR OMISSO.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

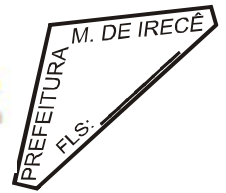
### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;
- II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2020, ou enquanto durar o ano letivo de 2020, tendo início a partir da data de assinatura do contrato, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Irecê/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
(Agricultores Familiares no caso de grupo)

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

RG

CPF

2 \_\_\_\_\_

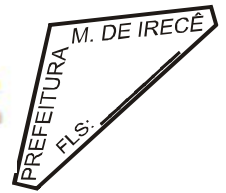
RG

CPF





**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



### Anexo III - TERMO DE RECEBIMENTO



1. Atesto que a Prefeitura Municipal de Irecê, CNPJ Nº 13.715.891/0001-04, representada pela Nutricionista \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) \_\_\_\_\_ fornecedor(es) os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
7. Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

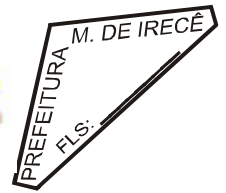
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAL

#### “CREDENCIAL”

A **Cooperativa/Associação** .....CNPJ/MF Nº .....,  
situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de  
Identidade n.º ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º .....,  
residente à ....., n.º ....., ..... – ....., CEP .....,  
como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes  
para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos  
necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CHAMADA PÚBLICA  
Nº 001/2020** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições  
previstas no referido Edital de convocação.

....., ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado junto aos documentos  
do Credenciamento.**



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



## CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

### ANEXO V

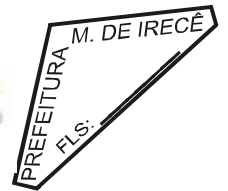
### RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

ESCOLAS	ENDEREÇO
SEDE	
1. Escola Alice Cardoso Rocha	Bairro Paraíso – S/N
2. Escola Creche Francisco de Assis	Rua Cardeal Brandão Vilela – N°83
3. Escola Creche Lioness, <b>Fundação Bradesco</b>	R. Uibaí – N°5
4. Escola Irene Garofani, <b>Alto do Moura</b>	R. Fernando Noronha - S/N
5. Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães, <b>Recanto das Árvores</b>	Rua Rio Amazonas
6. Escola Municipal de Irecê Odete N. Dourado	Praça da Bíblia - S/N
7. Escola Municipal Duque de Caxias, <b>Rodoviária</b>	Praça Largo da Rodoviária - S/N
8. Escola Municipal Joel Americano Lopes, <b>São José</b>	Rua 13 de Fevereiro
9. Escola Municipal Luiz Mário Dourado, <b>Alto do Moura</b>	R. Santa Catarina - S/N
10. Escola Municipal Luiz Viana Filho, São Francisco <b>(Malvina)</b>	R. Horacio Fernandes - S/N
11. Escola Parque Municipal Ineny Nunes Dourado <b>(Lagoa do Tió)</b>	R. da Caixa D'água - S/N
12. Escola Municipal Macionilio Rosa <b>(Boa Vista)</b>	Praça Marcionílio Rosa - S/N
13. Escola Municipal Marcondes Batista Felix, <b>Bairro Félix</b>	R. Alto Bonito – S/N
14. Escola Municipal Nossa Infância	R. Índio Mamed
15. Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, <b>Novo Horizonte</b>	R. Severiano Moitinho - 236
16. Escola Municipal Padre Cícero, <b>Silva Pereira</b>	R. Major Rubens Vaz - S/N
17. Escola Municipal Paraíso	R. Caminho 17 – S/N
18. Escola Municipal São Pedro, <b>Bradesco</b>	R. Xique-Xique - 150
19. Escola Municipal Sinésia Caldeira Bella	R. Boa Esperança - S/N



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



20. Escola Municipal Tenente Wilson	R. São Francisco - S/N
21. Parceria com o Projeto - <b>AABB Comunidade</b>	Rua Noel Nutels
22. Creche Rená Marques Dourado – <b>Vila Esperança</b>	Rua João de Barros, S/N Vila Esp.
<b>POVOADOS</b>	
23. Escola Mun. Adolfo Moitinho (Achado)	Povoado Achado
24. Escola Mun. Anita F. Dourado (M. Hora)	Povoado Meia Hora
25. Escola Mun. Anísio Teixeira (Lagoa Nova)	Povoado Lagoa Nova
26. Escola Mun. Antônio R. Rocha (Q Rodrigues)	Povoado Queimada dos Rodrigues
27. Escola Mun. Creche Criança Feliz (Achado)	Povoado Achado
28. Escola Creche Mae Nilia (Lagoa Nova)	Povoado Lagoa Nova
29. Escola Mun. Floriano Dourado (Q. do Floriano)	Povoado Queimada Floriano
30. Escola Mun. 2 de Julho (Cocão)	Povoado Cocão
31. Escola Mun. José A. de Andrade (Mocozeiro)	Povoado Mocozeiro
32. Escola Mun. José Francisco Nunes (Itapicuru)	Povoado Itapicuru
33. Escola Mun. José P. de Oliveira (Faz. Nova)	Povoado Fazenda Nova
34. Escola Mun. José P. Durval (Umbuzeiro)	Povoado Umbuzeiro
35. Escola Mun. M. D. Fonseca (B. Zé Preto)	Povoado Baixão de Zé Preto
36. Escola Municipal de Angical	Povoado Angical
37. Escola Rural de Angical	Povoado Angical
38. Escola Rural de Itapicuru	Povoado Itapicuru

Agnaldo Alves Freitas  
Secretário de Educação



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

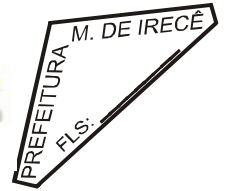
A (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

....., ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733  
Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br) - Email: [licita\\_irece@hotmail.com](mailto:licita_irece@hotmail.com)



## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

....., ..... de ..... de 20xx.

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)